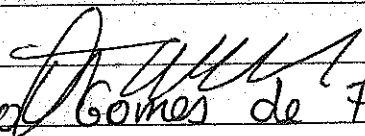


vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Serra Negra do Norte - RN, 04 de  
maio de 1993.

  
Cláudio Gomes de Faria  
- Prefeito Municipal -

Lei Municipal nº 177

Autoriza o aumento salarial  
dos Servidores Ativos e Ina-  
tivos da Prefeitura Muni-  
cipal de Serra Negra do  
Norte e dá outras pro-  
vidências.

O Prefeito Municipal de Serra Negra  
do Norte, faz saber que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

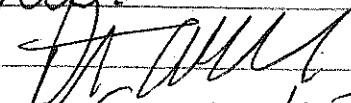
Art. 1º - Fica concedido aos Servido-  
res Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal  
de Serra Negra do Norte, um aumento em  
seus vencimentos, vantagens, proventos e pensões  
na ordem de 100% (cem por cento), retroativo  
a 1º de maio do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes do au-  
mento concedido na presente Lei, correrão à  
conta das dotações próprias consignadas no  
Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-

ações em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 27 de maio de 1993.

  
Cicero Gomes de Faria  
- Prefeito Municipal -

Lei Municipal Nº 178/93.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 14.208.000.000,00 (Quatorze bilhões e duzentos e oito milhões Guaynos) das verbas do Orçamento da despesa a seguir discriminadas:

- 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
  - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
    - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
      - 3.1.1.0 - PESSOAL - - - - - 907.000.000,00
      - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - 100.000.000,00
      - 3.1.3.0 - SERV. D/TERC. E ENCARGOS - - - - - 200.000.000,00
    - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
      - 4.1.0.0 - Investimentos
        - 4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - - - - - 50.000.000,00
  - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO